

LEI Nº 160/73

CRIA A DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(D.M.E.) NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSA-
NO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal de Nova Bas-
sano:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu ---
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Prefeitura Municipal de
Nova Bassano, a DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (D.M.E.) destinada
a acionar o processo educativo no município e assessorar o Prefei-
to Municipal em assuntos de educação.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo de
sua manutenção.

Art. 3º - A D.M.E. estruturar-se-á conforme o or-
ganograma anexo.

Art. 4º - Para preenchimento dos cargos previstos
no organograma anexo, serão designados servidores, incluídos no -
quadro do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As competências da D.M.E. e dos elemen-
tos que a compõem constam no anexo.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos, a partir de --
22 de maio de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nova Bassano, em 1º de -
junho de 1973.

Enio Luiz Boscato
ENIO LUIZ BOSCATO

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dario D. J. Caldieraro
DARIO D. J. CALDIERARO

SECRETÁRIO MUNICIPAL